



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Weverton

EMENDA Nº - CAE

(PROJETO DE LEI N° 2832, DE 2019)

Institui o Programa de Modernização da Gestão do Esporte Brasileiro- PROESP, com fim de aumentar a governança e transparência nas entidades esportivas, e altera a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que “Institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências”, para dispor sobre a gestão das entidades desportivas.

EMENDA MODIFICATIVA

Modifica-se o § 2º do art. 20 do Projeto de Lei nº 2832:

“Art. 20º

§ 2º A Assembleia Geral poderá ser convocada por 50% mais um (cinquenta por cento mais um) dos associados com direito a voto para deliberar sobre a instauração de procedimento de apuração de responsabilidade dos dirigentes, caso, após três meses da ciência do ato tido como de gestão irregular ou temerária.

JUSTIFICAÇÃO

A realização da assembleia é uma garantia a todos de tomar ciência das discussões e decisões da entidade, assim, não parece razoável adotá-la com tão pouco membros no caso 15%. Como a Assembleia tratará sobre deliberações de responsabilidade dos dirigentes é mais democrático e transparente para o devido processo legal que a mesma seja convocada pela maioria dos votantes para que os mesmos tenham devido conhecimento e apuração dos fatos, como já acontece na maioria das Entidades Esportivas.

Senador Weverton

PDT/MA

SF/19525.03229-93